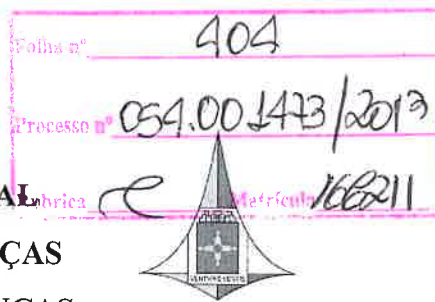




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 13/2014-PMDF, nos Termos do Padrão nº
14/2002.

Processo nº 054.001.473/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua POLÍCIA MILITAR, representado por JOSÉ JACKSON RÉCIO TORRES, Coronel QOPM, na qualidade de Chefe em Exercício do Departamento de Logística e Finanças, com fulcro no Decreto nº 7.165/2010 (LOB PMDF), regulamentado pelo Decreto nº 31.793/2010 e com fundamentação nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa SANTÉ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 05.834.462/0001-28, com sede Setor Hípico Sul, AE, Conjunto 8, Parte 14, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70620-900, Tel/Fax: (61) 3346-8333, (61) 3345-8333, (61) 9221-8856, representada por MARCELO OLIVEIRA DIAS, na qualidade de Sócio-administrador.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 06/06/2015 até 05/06/2016, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Justificativa do Executor do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor total é de R\$ 262.938,60 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária anual.

CLÁUSULA QUARTA - Da Garantia

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas,

inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestará, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do aditamento, garantia em favor da Contratante no valor de R\$ 5.258,77 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado, em uma das modalidades do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Brasília-DF, 26 de maio de 2015.

Pelo Distrito Federal:



JOSÉ JACKSON RÉCIO TORRES – CEL QOPM
Chefe em Exercício do Departamento de Logística e Finanças

Pela Contratada



MARCELO OLIVEIRA DIAS
Sócio-administrador

Testemunhas:

1 - Marciana A. Peixin
013.450.501-37

2 - Juliane O. de Moraes
002993011-17